

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 31/GM/95

Ao abrigo da cláusula 22.^a do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., o licenciado José Tomás Gouveia Enes Baganha, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 5 750,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Junho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Maio de 1995:

Chan Iok Heng, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 19 de Maio de 1995:

Che Vai Chun, auxiliar, 7.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com direito a 65% do índice 160.

Por despacho de 31 de Maio de 1995:

Pau Vai Sim, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 9 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 51/SAEF/95

Nos termos do meu despacho n.º 20-I/SAEF/95, datado de 11 de Maio, foi aplicada a pena de demissão ao técnico auxiliar de finan-

ças especialista, 3.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, João de Deus Campo.

Notificado do teor daquela decisão em 16 de Maio de 1995, vem aquele ex-funcionário requerer a substituição da pena aplicada pela de aposentação compulsiva, ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio.

Atendendo a que o regime invocado faculta a substituição das penas disciplinares, abrange as infracções disciplinares cometidas pelo requerente e que este entregou tempestivamente o respectivo requerimento;

Atendendo, ainda, a que o requerente reúne os requisitos previstos pelas disposições legais aplicáveis para passar à situação de aposentação;

Ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, e no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio;

Determino a substituição da pena aplicada a João de Deus Campo, nos termos do meu despacho de 11 de Maio de 1995, pela sanção disciplinar que resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 300.º, em conjugação com os artigos 304.º, 310.º e 315.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 16 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 71/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 34, da Rua do Pagode, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, afecto a comércio e habitação (Processo n.º 1 460.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 12/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Veng Tai, 11.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 6 543 a fls. 183 v. do livro C-16.º, é titular do domínio útil do terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados,

sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 34, da Rua do Pagode.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 3 162 a fls. 35 v. do livro B-16 e inscrito a seu favor sob o n.º 9 362 a fls. 122 do livro G-26K. O domínio directo está inscrito a favor do Território, sem número a fls. 36 do livro B-16.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura e, posteriormente, o projecto de obra, os quais foram considerados passíveis de aprovação, condicionados à rectificação de alguns aspectos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, através de requerimento com data de entrada de 23 de Maio de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno, com a consequente alteração do contrato de concessão.

4. O pedido em causa foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT, que procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições de revisão da concessão, com as quais a requerente concordou, mediante declaração apresentada em 15 de Dezembro de 1994.

5. O terreno em causa está assinalado na planta referenciada por processo n.º 4 167/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 4 de Novembro de 1993.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Fevereiro de 1995, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Junho de 1995, assinada por Wong Hong Pou, solteiro, maior, natural da República Popular da China e residente em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Nam Fong, 5.º andar, AB, na qualidade de gerente, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 21 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 43 (quarenta

e três) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 34, da Rua do Pagode, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 3 162 a fls. 35 v. do livro B-16 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 9 362 a fls. 122 do livro G-26K.

3. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 4 167/92, emitida em 4 de Novembro de 1993, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão, com a área de 28 m²;

Habitacional: do 1.º ao 4.º andar, com a área de 179 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 8 840,00 (oito mil, oitocentas e quarenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve requerer a emissão da licença de obra e iniciar esta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da referida licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados

na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão da obra, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 168 907,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentas e sete) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, nomeadamente a respeitante ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

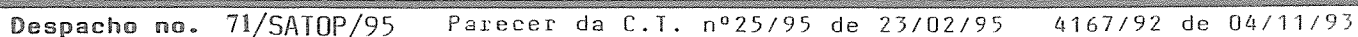
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 72/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da empreitada «Construção do Posto Operacional dos Bombeiros na Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 73/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CESL-ÁSIA, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., para a elaboração do projecto das infra-estruturas da Taipa Norte.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 74/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a elaboração das publicações «Fundações — Guia de Dimensionamento».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 75/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para o «Regulamento de Estruturas de Suporte de Terras».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 76/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a elaboração de «Normas no Domínio de Saneamento Básico».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 77/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a elaboração do «Manual de Betão Armado».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 82/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 914 050 (um milhão, novecentos e catorze mil e cinquenta) metros quadrados, destinado à construção do Aeroporto Internacional de Macau. Loteamento, desanexação e transmissão parcial do terreno concedido. Redução da área da concessão para 1 906 056 (um milhão, novecentos e seis mil e cinquenta e seis) metros quadrados, por força dos novos alinhamentos (Processo n.º 6 127.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 41/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública de contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, alterada pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/94, II Série, de 2 de Fevereiro, foi concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China, n.º 29, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 307 a fls. 93 v. do livro C-9.º, o terreno com a área de 1 914 050 m², sito na Ponta da Cabrita, ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106A, destinado à construção do Aeroporto de Macau.

2. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 6 de Abril de 1995, vem a sociedade concessionária expor que a área de terreno concedido abrange uma parcela situada fora da zona do Aeroporto e completamente independente desta e, pretendendo desenvolver um plano imobiliário, com o objectivo de financiar parcialmente o projecto de construção do Aeroporto e contribuir para o equilíbrio económico da sua exploração, solicitar autorização para:

— no âmbito do processo de desenvolvimento da área imobiliária da sociedade, proceder à individualização e desanexação da área que lhe está concedida de cinco lotes de terreno;

— proceder à transmissão dos cinco lotes para cinco sociedades imobiliárias.

3. Justifica o seu pedido referindo que o plano de desenvolvimento imobiliário pretendido se enquadra no âmbito das actividades complementares que a concessionária pode desenvolver e subconcessionar nos termos do disposto nas alíneas c) e d) dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 23.^a do contrato de concessão da construção e exploração do Aeroporto Internacional de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/89, de 13 de Março.

4. O pedido da CAM vem no seguimento do estudo prévio, submetido à apreciação da DSSOPT, para o aproveitamento dos lotes em causa, que mereceu a minha aprovação, conforme despacho de 20 de Março de 1995.

5. Tendo em consideração o referido despacho, a DSSOPT emitiu a planta de alinhamento onde são individualizados os cinco lotes e fixadas as condicionantes urbanísticas e respectivas áreas brutas de construção por finalidade.

6. Os lotes em apreço com a área global de 73 845 m² encontram-se assinalados na planta n.º 177/89, emitida em 8 de Junho de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e situam-se na parte sul da ilha da Taipa, entre a Estrada da Ponta da Cabrita e as vias estruturantes de acesso ao Aeroporto e a zona inter-ilhas.

7. Todavia, o cumprimento das condicionantes urbanísticas definidas para o local impõe a reversão ao Território, para integrar o seu domínio público, das parcelas assinaladas pelas letras «A1» e «A2» na planta atrás identificada, com as áreas, respectivamente, de 591 m² e 7 450 m² e a concessão de uma nova parcela, com a área de 47 m², assinalada com a letra «C» na mesma planta. Em consequência, a área global do terreno da concessão passa a ser de 1 906 056 m².

8. Não se verificando no plano legal qualquer impedimento ao deferimento da pretensão da concessionária e encontrando-se acautelados os aspectos urbanísticos da zona, foram calculadas as contrapartidas a obter pelo Território e elaborada a minuta de contrato, que mereceu a concordância da concessionária.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Junho de 1995, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à CAM e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Junho de 1995, subscrita

por Maria Elsa Sousa Ferreira, casada, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, residente na Avenida Doutor Mário Soares, s/n.º, 22.º, F, edifício Kwan Fat, Macau, e Ng Fok, casado, natural de Macau, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, edifício BCM, 26.º andar, Macau, ambos na qualidade de administradores e em representação da referida sociedade, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º, 143.º, 153.º e 155.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, passando a concessão a reger-se pelas condições expressas na escritura pública outorgada na DSF em 14 de Dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94 e pelo presente despacho, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro — Objecto do contrato

1. No âmbito do contrato de concessão da construção e exploração do Aeroporto Internacional de Macau, o território de Macau, como primeiro outorgante, e a CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante, acordam no presente contrato o seguinte:

a) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 914 050 (um milhão, novecentos e catorze mil e cinquenta) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106A e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 508 a fls. 73 do livro F-2, titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 14 de Dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/94, II Série, de 2 de Fevereiro;

b) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor do primeiro outorgante, por força dos novos alinhamentos, das parcelas com as áreas de 591 (quinhentos e noventa e um) metros quadrados e de 7 450 (sete mil, quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, assinaladas, respectivamente, pelas letras «A1» e «A2» na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 8 de Junho de 1995, que se destinam a integrar o domínio público;

c) A concessão, por arrendamento, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno, omissa na CRPM, com a área de 47 (quarenta e sete) metros quadrados, assinalada pela letra «C» na referida planta e que se destina a ser anexada ao terreno já concedido.

2. A concessão do terreno, agora com a área global de 1 906 056 (um milhão, novecentos e seis mil e cinquenta e seis) metros quadrados, rege-se pelas cláusulas do contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 14 de Dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94 e com as alterações ora

introduzidas nas cláusulas terceira, sexta, sétima, décima e décima primeira, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado, em conformidade com os projectos aprovados pelo primeiro outorgante, no âmbito da construção do Aeroporto Internacional de Macau, nos termos previstos nas cláusulas 3.^a, 10.^a, 18.^a e 19.^a do contrato de concessão da construção e exploração do Aeroporto Internacional de Macau.

2. Para além do aproveitamento previsto no número anterior, os lotes de terreno assinalados na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 8 de Junho de 1995, e identificados pelos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, serão aproveitados da seguinte forma:

Lote 1 — com a área de 10 422 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois) metros quadrados — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio: 13 700 m²;

Escritórios: 43 750 m²;

Estacionamento: 15 000 m².

Lote 2 — com a área de 13 425 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco) metros quadrados — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio: 12 300 m²;

Lazer: 2 500 m²;

Estacionamento: 16 500 m²;

Serviços de convenções: 2 500 m²;

Hotel: 20 000 m²;

Hotel-apartamento: 10 000 m².

Lote 3 — com a área de 18 707 (dezoito mil, setecentos e sete) metros quadrados — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Escritórios/«showroom»: 71 750 m²;

Estacionamento: 24 000 m².

Lote 4 — com a área de 8 750 (oito mil, setecentos e cinquenta) metros quadrados — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 76,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio: 25 000 m²;

Estacionamento: 21 000 m²;

Terminal de autocarros: 5 500 m²;

Escritórios/«showroom»: 25 000 m².

Lote 5 — com a área de 22 541 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um) metros quadrados — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio: 6 500 m²;

Estacionamento: 21 500 m²;

Habitação: 97 500 m²;

Equipamento colectivo: 7 500 m².

Cláusula sexta — Contrapartidas e encargos a prestar pela segunda outorgante

1.
2.
3. Constitui, ainda, obrigação da segunda outorgante:

a) A elaboração de um estudo para a área de intervenção englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos), bem como do arranjo paisagístico dos espaços livres, nomeadamente os assinalados pelas letras «B1» e «B2» na planta n.º 177/89, emitida em 8 de Junho de 1995, pela DSCC;

b) A elaboração dos projectos, a aprovar pelo primeiro outorgante, e a execução das obras das infra-estruturas e tratamento paisagístico dos espaços livres referidos na alínea anterior.

Cláusula sétima — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a)

b) A partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato e até 31 de Dezembro de 1997, \$ 0,50 (cinquenta avos) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 953 028,00 (novecentas e cinquenta e três mil e vinte e oito) patacas;

c) A partir de 31 de Dezembro de 1997, \$ 2,50 (duas patacas e cinquenta avos) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 4 765 140,00 (quatro milhões, setecentas e sessenta e cinco mil, cento e quarenta) patacas;

d) Após a conclusão do aproveitamento dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, assinalados na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 8 de Junho de 1995, previsto no n.º 2 da cláusula 3.^a:

— \$ 10,00 (dez) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação e estacionamento;

— \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para escritórios, comércio e serviços de convenções;

— \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para hotel e hotel-apartamento.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de \$ 953 028,00 (novecentas e cinquenta e três mil e vinte e oito) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

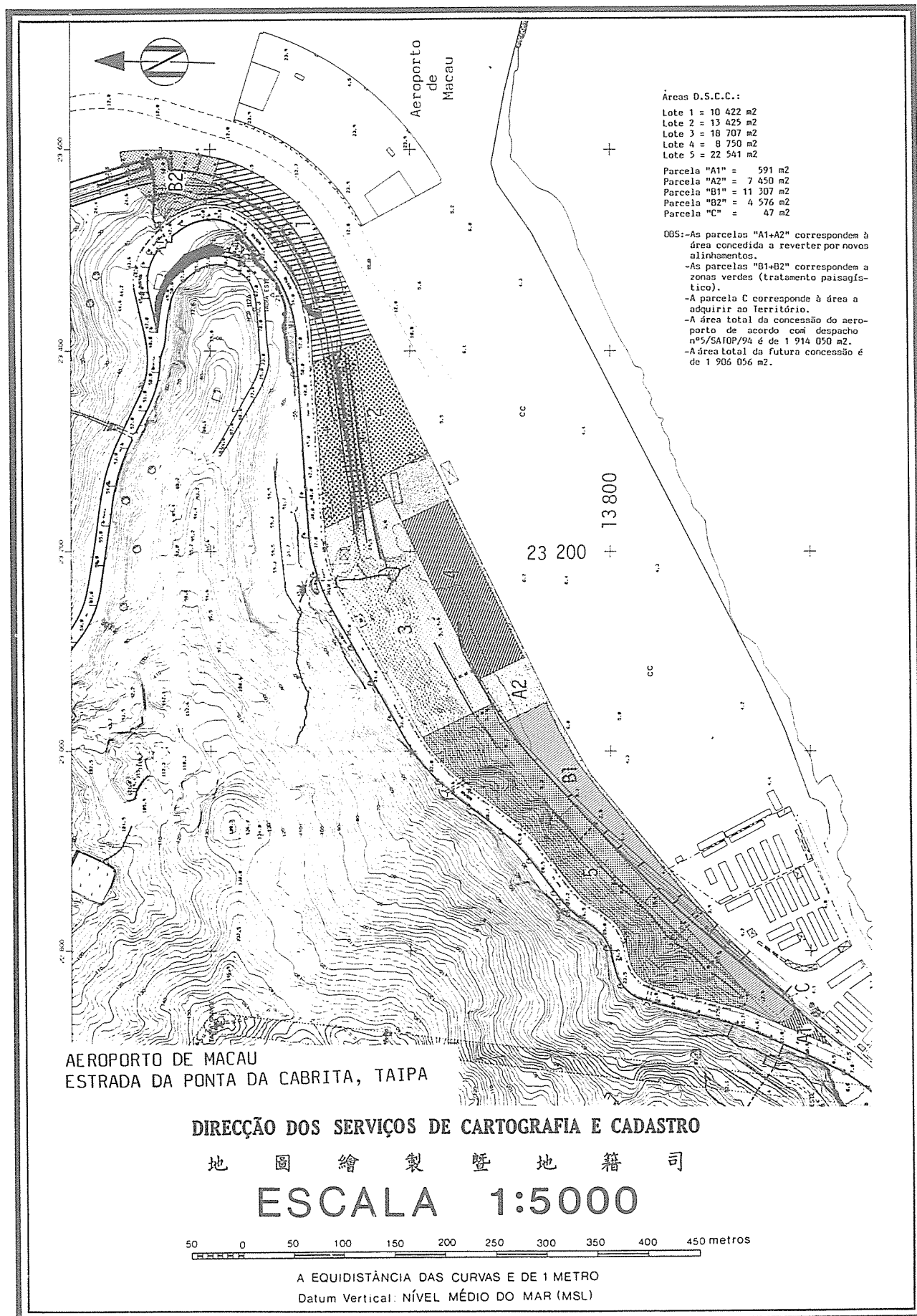
2. Dadas as características particulares da concessão em que se integra o empreendimento, o primeiro outorgante autoriza, desde já, sem alteração das condições contratuais, a transmissão do direito de arrendamento e a desanexação de qualquer dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 assinalados na planta n.º 177/89, emitida em 8 de Junho de 1995, pela DSCC, antes do aproveitamento integral do terreno, desde que o requerimento respectivo corresponda a um primeiro pedido de transmissão do lote em causa.

3. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho no. 82/SATOP/95

Parecer da C.T. n.º 71/95 de 08/06/95

177/89 de 08/06/95

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado António Maria Gomes de Azevedo para o cargo de coordenador do Gabinete do Museu de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março, foi visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Albertino da Silva Mendes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Agosto de 1995;

Chan Man Si, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 6 de Junho de 1995;

Cheong Wun Tai e Jeong Ion Hong, auxiliares, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 25 e 29 de Junho de 1995, respectivamente;

Maria Josefina Wong e Ng Chi Wai, auxiliares, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 4 e 5 de Julho de 1995, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Maio de 1995:

Ng Kok Kun — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, nestes Serviços, a partir de 6 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Lynn da Rosa Duque*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Licenciado António Duarte de Almeida e Carmo — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Abril de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Chan Iao Kan, Che Wun Keong ou Che Hwan Chan, e Lei Chi Leong — alteradas as 3.ª cláusulas dos contratos de assalariamento, atribuindo-lhes o índice 170, com referência à categoria de operário qualificado, 3.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1995.

Por despachos de 9 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 480, com referência à categoria de professor do ensino primário, 6.ª fase, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Bacharel Lok Lai Un Amante — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, índice 350, com início em 10 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Maio de 1995, do subdirector dos Serviços:

Bacharel Lok Lai Un Amante, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu referido contrato, a partir da data da assinatura do

seu novo contrato como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1995:

Maria João Mateus Valdez Thomas dos Santos Freire, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Junho de 1995.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Nelson Daniel Teixeira Bandeira — contratado, por assalariamento, pelo período de residência (20 de Fevereiro de 1996), nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 1995:

Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Junho de 1995:

Autorizada a transmissão por *mortis causa* de titularidade da Farmácia Chinesa «Tai Neng Tong», com o alvará n.º 3, a funcionar na Rua de Cinco de Outubro, n.º 146, r/c, Macau, a favor de Ho Wing Yee, residente em Hong Kong, Sa Tin, Choi Tin Kai, n.ºs 1/3, U Keng Fa Un, bloco B, 14.º andar, apartamento n.º 1.

Rectificação

Por lapso destes Serviços, o número do alvará referente ao estabelecimento de actividade farmacêutica Farmácia Chinesa Lam Man Sam, cujo cancelamento foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/95, II Série, de 31 de Maio, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «alvará n.º 7»

deve ler-se: «alvará n.º 59».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso — nomeados para a categoria a cada um indicada, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca providos:

Ieong Meng Chao e Ng Mei In, aliás Ng Mei Sam, 1.º e 2.º classificados — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Yau Man Wai, U Iok Lan e Lao Weng Kuai, 1.º, 2.º e 4.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão;

Sio Vai Seong, 3.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

Lo Chi Iun, Lao Weng Kin, Kuok Pek Kin, Chu Chin Lam, aliás Chu Chan Lam, aliás Gee Kyin Lin, Leong Kam Cheong, Wong Sok Cheng, Teh Aung Eng Ngwe, Leung Kuai Sang, Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin, Lou Wai Wut, Choi Chi Hong, aliás Chai Kyi Hsiung, aliás Maung Sein Win, Lam Io Sang, Chan Tai Iau, Leung Wan Ting, aliás Grace Wan Ting Leung Gaspar, e Leung Sin Kuan, do 1.º ao 15.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, agentes de censos e inquéritos de 2.ª classe, 3.º escalão;

Lei Ioc I, Ngan Mei Leng, Lam Hang I, Mak Ka Leng Parrinha, Chau Wai Cheng, Choi Un Leng, Tang Chi Kong, Chan Chon Wa, Ao Kuan Kin, Yung Chi Fai, Chan Siu Iu, Cheong Wun San, Vong Fong Leng e U Mei Leng, do 1.º ao 14.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão;

Vong Kit Wai, 1.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 3.º escalão, indo ocupar o lugar deixado vago pelo titular, Maria do Carmo Ribeiro Madeira de Carvalho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 5 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Maria Lídia Nunes Caroço, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, com alteração funcional para técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ieda Margarete Santos — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Junho de 1995 até 31 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Licenciadas Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto e Lam Soi Man — nomeadas, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefes do Departamento de Contabilidade Pública e da Divisão de Orçamento e Contas Públicas, respectivamente, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado por acórdão em 3 de Abril de 1995, do Tribunal de Contas:

Maria Teresa de Almeida Fontoura da Silva Teixeira — contratada além do quadro para exercer funções de técnica principal, 3.º escalão, índice 490, pelo período de dois anos, no TSJ, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Abril de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SMP, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 16 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

As contratadas além do quadro, abaixo mencionadas, do TC — renovados, pelo período de um ano, os referidos contratos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 15 de Junho de 1995;

Ng Sok In e Sio Chi Iam, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 14 de Junho de 1995, do director dos Serviços:

Nuno Miguel Dias dos Reis Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Lam Kam Ha — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 12 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Junho de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1,

alíneas b), c) e d), do citado diploma, à Fábrica de Artigos de Vestuário Elegante, Lda., a saber:

Isenção da contribuição industrial, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

Reembolso de 50% da sisa já paga, devida pela aquisição das fracções «A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3 e H3» do 3.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201-207.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas por acórdão de 28 de Março de 1995:

Maria Luísa Silva Ferreira Ambrósio — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 2 de Dezembro de 1994, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnica superior assessora, 3.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Março de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António Silva da Conceição — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenhar funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 26 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Sio Kuan Leong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, com alteração funcional para o 2.º escalão da categoria que detém, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 9 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Vítor Manuel Marques — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector Administrativo destes Serviços, por mais um ano, a partir de 21 de Agosto de 1995, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Vong Kun Kio — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 30 de Julho de 1995, para desempenhar funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Rectificação

Por ter havido lapso destes Serviços na redacção do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, a páginas 2227, e referente a Sio Sok Seong Leong Monteiro, aliás Teresa Lopes Monteiro, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 24 de Abril de 1995, ...»

deve ler-se: «contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 14 de Junho de 1995, ...».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Maio de 1995:

Leong Kai Hong e Daniel Eduardo Marçal Anok — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 22 e 16 de Junho de 1995, para exercerem funções de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, e terceiro-oficial, 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu, e Tang Kam Tou — renovados os contratos de assalariamento, por mais seis meses e um ano, a partir de 2 de Julho de 1995, para exercerem funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e operário qualificado, 3.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 24 de Fevereiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Fung Wai Lim William — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 24 de Abril de 1995, para exercer funções de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea c), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

José Miguel Barbosa Meneses de Sequeira — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Maio de 1995, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.^o escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.^o, nomeadamente da alínea c) do n.º 3, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Maio de 1995:

Truong So Quyen, auxiliar qualificado, 5.^o escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 13 de Junho de 1995:

Licenciada Ung Ut Wa, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Junho de 1995.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizada por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Aquisição de serviços		
02-03-08-02-04	Outros projectos especiais	—	\$ 26 000,00

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas de capital</i>		
09-02-00-00-00	Passivos financeiros		
09-02-05-00-00	Outros passivos financeiros		
09-02-05-01-00	Outros sectores	\$ 26 000,00	—
	<i>Total</i>	\$ 26 000,00	\$ 26 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Janeiro de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo El Sol Tour (Macau), Limitada», em chinês «Tai Ieong Loi Hang Sé (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «El Sol Tours (Macau) Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, Nova Ala-Átrio, loja G-36, denominada «Agência de Viagens e Turismo El Sol Tour (Macau), Limitada», em chinês «Tai Ieong Loi Hang Sé (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «El Sol Tours (Macau) Limited».

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por despacho de 17 de Abril de 1995, foi Ieong Kuong Fai autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Praceta da Serenidade, bloco 2, n.º 104, r/c, edifício Vong Keng Lao, denominado «Ieke Lake» e classificado, provisoriamente, de 3.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 26 de Abril de 1995, foi Chan Soi Leng Lopes Monteiro autorizada a explorar um restaurante, sito na Avenida de Kwong Tung, bloco 5, n.ºs 154-A, 154-B e 156, r/c, Taipa, denominado «Monteiro» e classificado, provisoriamente, de 3.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 27 de Abril de 1995, foi Kam Ion Pio autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas (bar) com «karaoke», sito na Rua de D. Belchior Carneiro, n.º 11-A, r/c e s/l, edifício Veng San, denominado «A Rainha», em chinês «Vong Fei Chau Long», e classificado, provisoriamente, de 3.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Março e 22 de Abril de

1995, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Iu Keng Fong, 1.º classificado no respectivo concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março — nomeado, definitivamente, terceiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal administrativo desta Direcção, ao abrigo dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Março, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Lei Peng Nam e Ma Lo Kun, 2.º e 3.º classificados no respectivo concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo desta Direcção, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Tang Ieng Chun, adjunto do chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 5 de Agosto de 1995.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Maio de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho do mesmo ano:

Sam Kam Tong — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para o cargo de adjunto do quadro de pessoal civil destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho homologatório do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Maio de 1995:

Pedro Ricardo dos Prazeres Costa, guarda n.º 144 941 — desligado do serviço, nos termos do artigo 77.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Comandante, substituto, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Maio de 1995:

Fernando Guerreiro Soares, subchefe n.º 06 811, desta Polícia — punido com a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 238.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, com referência ao artigo 17.º do EOM, e 211.º do citado EMFSM.

Pang Chan Heng, guarda n.º 46 831, desta Polícia — punido com a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1 e 3, do EDFSM, 17.º do EOM e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, com referência ainda ao artigo 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Leong Weng Hang, guarda n.º 36 891, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 17.º do EOM, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e 238.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do citado EMFSM.

Ng Wai On, guarda de 1.ª classe n.º 23 811, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 17.º do EOM, 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e 238.º, alínea c), do citado EMFSM.

Wong Wai Hung, guarda n.º 89 911, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1 e 3, do EDFSM, 17.º do EOM, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, com referência ainda ao artigo 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 238.º, n.º 2, alínea i), do mesmo EMFSM.

Por despachos de 20 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Choi Kuai Ieng, guardan.º 07 910, e Ng Chi Lam, guardan.º 28 900, do quadro geral feminino desta Polícia — promovidas a subchefes, 1.º escalão, por satisfazerem as condições do artigo 28.º, n.º 2, alíneas a) a c), com a redacção dada pela Portaria n.º 189/92/M, de 7 de Setembro, e artigo 12.º, todos do RPFSM.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Comandante, substituto, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Lina Maria Ribas de Albuquerque Casquinha Gancho — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 30 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 17 de Maio de 1995:

José Maria da Luz, segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, interinamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, nível 5, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 24.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, resultante da nomeação da titular do lugar, Isabel Narana Xete, para prestar serviço no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em regime de comissão de serviço.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Tong Wa Chi, auxiliar assalariado, destes Serviços — alterado o índice para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Maio de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Março de 1995:

Cheang Vai Meng e Chin Yin Lun, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitados, pelo período de um ano, para prestarem serviço nesta Directoria, na categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 33.º, n.º 5, e 34.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Maio de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Iu Wai Cheng e Lei Kit Chan, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do director, substituto, desta Polícia, de 20 de Junho de 1995:

Maria Fernanda Tavares Correia, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Setembro de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos de 9 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos além do quadro para exercerem funções neste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 10 de Maio de 1995:

Licenciada Maria Salomé Eustáquia da Conceição Menezes, para técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão;

Rosita Xavier Nascimento Gaspar, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chow Soi Peng, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão;

Lei Ion Han e Leong T'eng Sao, para técnicos auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Abril e 3 de Maio de 1995, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Heong Hong Lei, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 455, a partir de 29 de Junho de 1995;

Vitória Fátima de Carvalho, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 18 de Junho de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Maria da Conceição Coelho — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Maio de 1995, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Wai Fan Cheong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Julho de 1995, passando o índice a ser 455, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Ho Mei Sam — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1995, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos

termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Maio de 1995, da presidente do Instituto:

Ana Lúcia Goodyear de Sttau Monteiro Ortet — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Julho de 1995.

Por despacho de 9 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Tang Si Peng — caduca, no termo do seu prazo, a comissão de serviço como adjunto deste Instituto, a partir de 6 de Julho de 1995.

Por despacho de 14 de Junho de 1995, da presidente do Instituto:

Mio U Kit — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 1995.

Instituto Cultural, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Chan Io Wan, Chan Pou Keong, Lau Ioc Long, Lou Ngok Fai, Man Kuok Man e Sio Son Keong — alteradas as situações funcionais para auxiliares qualificados, 1.º escalão, índice 130, dos SMIS, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Lao Iok Kei, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, dos STM — alterada a situação funcional para técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, em regime de assalariamento, a partir de 5 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Marina Maria de Nogueira Frederico, única classificada no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Maio de 1995:

Leong Peng Chun, Leong Tim Seng e Sio Lai Kam — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares, o primeiro do 3.º escalão, índice 120, do SEA, e os restantes do 4.º escalão, índice 130, dos SAF e LM, pelo período de seis meses, a partir de 23 e 25 de Maio e 9 de Junho de 1995, respectivamente.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995:

Mok Kuok Heng, ajudante de encarregado, 1.º escalão, dos STM — nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 1995.

Lau Ioc Kei — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, no GAP, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Junho de 1995.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 2 de Maio de 1995, e presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Wong Choi Chi, auxiliar, 4.º escalão, dos SAF — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 6 de Junho de 1995, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Sam Choi Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 19 de Julho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º

e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 7 de Junho de 1995, e presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Chau Chen Mung e Ng I Hong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do SRP — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 10 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, respeitante ao técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC, se rectifica:

Onde se lê: «... Chao U Hao ...»

deve ler-se: «... Chao Ut Hao ...».

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Junho de 1995:

Licenciada Lei Lei Na — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Agosto de 1995 até 30 de Junho de 1996.

Cho May Oy — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1995, por averbamento no seu contrato.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 9 de Junho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, subinspector, 3.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 26 de Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 325, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 1 606,80, amortizável em 26 prestações mensais, sendo de \$ 61,80, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年六月九日發出的批示：

(一) 澳門司法警察司第三職階副督察 Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, 於一九九四年八月廿六日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九四年八月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的325點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第二款計算出來, 並由於計算其三十四年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休補償的欠款額為葡幣\$1,606.80, 以每月\$61.80分26期攤還。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Ieong Kit Leng, enfermeira, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Abril de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 310, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第五職階第一職等護士楊潔玲每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年四月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的310點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十二年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. João Carlos Gomes, enfermeiro-graduado, grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Outubro de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Abril de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 240, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 26 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 30 de Abril de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第三職階第二職等高級護士督導員 João Carlos Gomes 於一九九四年十月三十日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九六年四月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的240點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第二款計算出來, 並由於計算其二十六年工作年數在內, 在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定, 受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金, 該退休金將於一九九六年四月三十日起才可發放。

(三) 該退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Kok Chun Kuan, condutor mecânico marítimo n.º 116, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第三職階116號三管輪郭泉坤, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年七月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三

條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Virgínia de Sousa Gomes Sanchez, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Junho de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.ºs 2 e 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 360,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A pensão será abonada a partir de 13 de Fevereiro de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第二職階三等文員 Virgínia de Sousa Gomes Sanchez 於一九九四年六月三十日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二及四款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣\$ 360,00。

(三) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年二月十三日起才可發放。

(四) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lo Veng Kun, bombeiro, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 14 de Julho de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 115, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.ºs 2 e 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 15 de Outubro de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula

a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門消防隊第四職階消防員羅榮權於一九九四年七月十四日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的115點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二及四款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年十月十五日起才可發放。

(三) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lei Kim Meng, guarda n.º 173 811, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 5 de Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 80, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 17 de Junho de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階173811號警員李劍明，於一九九四年八月五日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年八月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十七年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月廿一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年六月十七日起才可發放。

(三) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. António Arnaldo Jesus da Silva, guarda-ajudante n.º 120 791, 3.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 9 de

Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第三職階120791號高級警員António Arnaldo Jesus da Silva, 於一九九四年八月九日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九四年八月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第二款計算出來, 並由於計算其十六年工作年數在內, 在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年六月二十八日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Sam I Kai — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Maio até 31 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 5/95, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho:

Licenciada Leong Pou Ieng, 1.ª classificada, para o 3.º escalão;

Licenciados Chiu Chim Chun e Chio Hok Chi, 2.º e 3.º classificados, para o 2.º e 3.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Loi In Peng — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria correspondente a adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 15 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Chiu Weng Lam — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria correspondente a operário semiqualeficado e auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, sem prazo, a partir de 13 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1995:

Licenciado Jorge Humberto de Jesus e Oliveira — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, para exercer funções de técnico

superior assessor, 2.º escalão, neste Gabinete, a partir de 9 de Maio de 1995 e até 3 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 22 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 20 de Abril do mesmo ano:

Antonieta Fátima Vizeu Bento, guarda de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

Extractos de despachos

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 5 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 11 de Maio do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários, de nomeação definitiva:

Sónia Maria Carneiro de Lima, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Directoria da Polícia Judiciária;

Rui Fernando Romano Afonso, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Maria do Céu de Brito Pais Amorim Pinto, contadora-verificadora de 2.ª classe do quadro de pessoal do Tribunal de Contas de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Junho de 1995).

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 12 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 11 de Maio do mesmo ano:

Hortense Adelinda de Jesus Alecrim Jorge Valente, professora do ensino secundário do quadro de pessoal docente, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Junho de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 3 de Maio de 1995:

Candidato aprovado:

Rodolfo Cordeiro Dias 8,0 valores

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, em 13 de Junho de 1995).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Junho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Basílio*, secretário-geral. — Os Vogais, *Jaime Robarts*, chefe de divisão — *Raquel de Fátima*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995: